

CONCEDER licença prêmio de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a servidora LAURILENE RIEBISCH TEIXEIRA, Medico, Matrícula nº 3258840/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para ser gozada no período de 13/06/2012 a 27/07/2012.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387341
EMPRESA: CHERMONT RODRIGUES E CIA LTDA - POSTO CHERMONT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AOS VEÍCULOS DA FROTA DO HOL
JUSTIFICATIVA: O VALOR DE R\$ 26.902,76, É DECORRENTE DO PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES ÀS FATURAS DE JANEIRO A ABRIL/2012, PROCESSO Nº 216673/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1297.4668.3390.30(0103)
VALOR: R\$ 26.902,76
ORDENADOR: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387476
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 351648

Termo Aditivo: 4
Data de Assinatura: 29/02/2012
Valor: 60.691,50
Vigência: 29/02/2012 a 28/08/2012
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: fornecimento de filmes para raio-x, revelador e fixador. Processo: 47633/2012
Contrato: 8-10
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
10302131226100000 339030 0103000000 Estadual
10302131226100000 339030 0269000000 Estadual
Contratado: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA
Endereço: R dos Pariquis, Bairro: Cremação, 3909
CEP. 66045-645 - Belém/PA
Telefone: 9132891250
Ordenador: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387117
PORTARIA Nº 350/2012 – GAB/DG/HOL
O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Dra. ANA MARIA ALMEIDA SOUZA**, Médica, matrícula nº 1217000/IOL, Chefe da Agência Transfusional do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscal do Contrato nº 050/2011 – HOL, firmado com **DANIEL AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA**, que tem como objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, com reposição parcial de peças nos equipamentos da Agência Transfusional.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém(Pa), 25 de maio de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387153
PORTARIA Nº 340/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 –

Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Sr. MARCO ANTÔNIO MARTINS PANTOJA**, Economista, matrícula nº 5849632/HOL, Chefe da Divisão de Diagnóstico por Imagem do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscal do Contrato nº 061/2011 – HOL, firmado com a empresa **SIEMENS LTDA.**, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças no equipamento ANGIOSTAR PLUS, série 1083, marca SIEMENS, INSTALADO NA Divisão de Diagnóstico por Imagem.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém(Pa), 29 de maio de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387167
PORTARIA Nº 357/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Sr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES GONÇALVES**, Administrador, matrícula nº 57227381/HOL, Chefe da Divisão de Manutenção do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscal do Contrato nº 045/2012 – HOL, firmado com a empresa **UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA-EPP.**, que tem como objeto o fornecimento de dispositivos utilizados no sistema de distribuição de gases medicinais para o Hospital Ophir Loyola (Centro Hospitalar Jean Bitar). No seu impedimento atuará o servidor **THIAGO DE ANDRADE AZEVEDO**, Administrador, matrícula nº 58945771/HOL, competente para a realização da avaliação.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém(Pa), 29 de maio de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387179
PORTARIA Nº 349/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto

Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Dra. MARIA DE JESUS R. FREITAS**, Médica, matrícula nº 530/IOL, Chefe da Divisão de Hemodiálise do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscal do Contrato nº 066/2009 – HOL, firmado com a empresa **ANTÔNIO C.M. ARAUJO-EPP - TECMED.**, que tem como objeto a prestação de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças para as máquinas de hemodiálise, marca FRESENIUS, instaladas neste hospital.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém(Pa), 29 de maio de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387189
PORTARIA Nº 342/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Sra. MARY TOKUHASHI OTA**, Enfermeira, Chefe da Divisão de Esterilização, matrícula / HSE nº 5053277013, para a função de Fiscal do Contrato nº 057/2011 – HOL, firmado com a empresa **LIFETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS MÉDICO E ODONTOLÓGICO**, que tem como objeto, a manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças nos equipamentos (STERRAD 100S e 30NX), fabricados pela JONHSON.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém(Pa), 29 de maio de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL

CONTINUA NO CADERNO 4